



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER Nº 056/2022 – CGM/PMC

Ref. ao Processo Nº 083/2022

Assunto: Locação de Imóvel para Funcionamento do Estacionamento de Maquinário da SETTOB.

DA LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88;

Lei 8.666/93;

Lei 4.320/64;

LC 101/2000;

LC 147/2014;

Lei Municipal nº 263/14;

Decreto Federal 7.892/2013;

Decreto Municipal 44/2021;

Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA;

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente avalia a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, Terras e Obras - SETTOB, para análise e parecer, quanto a regularidade do Processo nº 83/2022, de Dispensa Emergencial de Licitação, que foi autuada sob o nº 002/2022, que trata da possibilidade de locação de imóvel para funcionamento do estacionamento de maquinário da SETTOB, conforme Termo de Referência anexo ao Ofício nº 003/2022.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, o entendimento ao disposto nos termos da Lei Federal 8.666/93, art 24 inciso X, que consiste que é dispensável a licitação, que está em conformidade com a Lei Federal acima citada, na íntegra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Salienta-se que o objeto apresentado foi vistoriado e avaliado, e seu respectivo valor qualitativo e quantitativo, foi mensurado, em consonância com as praticas de mercados, conforme laudo apresentado pela Engenheira Civil Larissa Fernandes do Nascimento. O que não dispensa e, sempre que necessário, exceto que em casos de natureza técnica específica que ultrapasse os conhecimentos exigidos para análise/avaliação, a colaboração solidária deste Controle Interno, objetivando o atendimento expresso aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Serão avaliados:

- O fluxo dos processos e procedimentos adotados;
- A documentação exigida e necessária;
- A obediência aos ditames e prazos legais;

A Controladoria Geral do Município - CGM, após análise de toda documentação acostada aos autos, passa a se manifestar.

Consta Ofício nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Transportes, Terras e Obras solicitando a locação de um imóvel para funcionamento do estacionamento de maquinário da SETTOB, consta, ainda, Termo de Referência, com a indicação do imóvel que melhor atende as necessidades da secretaria, conforme a descrição do objeto. Foram analisados os demais itens do Termo de Referência, e constatamos que todos seguem criteriosamente os preceitos do art. 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

Traria maior embasamento à contratação, acostando-se uma planta baixa do local pretendido, além de registros fotográficos, que enriqueceria de maiores detalhes e informações do imóvel.

Consta Laudo de Vistoria/Avaliação assinado pela Engenheira Civil Larissa Fernandes do Nascimento, CREA/PA nº 1519801920, que descreve a área do imóvel em 40.000 m², atesta que o imóvel **“é compatível com a finalidade da locação”**; avalia que o preço de locação compatível com o mercado de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); e conclui que **“o valor estimado de locação, justifica-se com base em sua área, que se adequa a finalidade”**.

Ressaltamos que o laudo apresentado é de extrema importância, pois atesta que a contratação da locação está dentro do valor de mercado e que a área atende a necessidade desta administração pública. Destacamos que qualquer informação prestada de forma equivocada no referido laudo, pode acarretar em responsabilização do profissional nas esferas administrativa, cível e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Dando prosseguimento a análise dos autos, consta, nos termos do art. 7º, § 2º, II e art. 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, que garantem a prestação dos serviços de locação do imóvel.

Consta Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa, fornecida pela Secretária de Finanças, Departamento de Contabilidade, o senhor Hildo Miranda Veloso, que indica que há dotação orçamentária para a execução da despesa.

Consta documentos para habilitação no processo os quais foram inspcionados por este órgão:

- Cópia simples do RG n.º 5442998, do senhor José Antonio Damasceno;
- Cópia do CPF n.º 125.812.752-00, do senhor José Antonio Damasceno;
- Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos de IPTU do imóvel localizado à Loc Vila de Porto Grande, Cametá/PA, pertencente ao senhor José Antonio Damasceno;
- Cópia simples do Contrato de Compra e Venda do Bem Imóvel;
- Cópia simples de cartão Caixa, indicando a conta para recebimento.

Consta minuta do contrato, bem como parecer jurídico n.º 022/2022, acostado ao processo, mencionando a análise do referido instrumento. Segundo o parecer da PGM os ritos estão dentro da legalidade e opina pelo prosseguimento às fases conclusivas.

Consta Autuação e Justificativa assinada pelo Presidente da CPL, que autuou o processo Dispensa de Licitação sob o número 002/2022.

Não Consta Portaria de nomeação ou designação da Engenheira Civil que assina o Laudo de Vistoria;

Não Consta Certidão de Regularidade do CPF com a Receita Federal do Brasil;
As páginas não foram numeradas;

É o relatório, passamos opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

MANIFESTAÇÃO

Considerando que o processo foi instruído, protocolizado sob o nº 83/2022 e autuado Dispensa de Licitação nº 002/2022;

Considerando que o Laudo de Vistoria justifica o preço e que o imóvel atende as especificações para o objeto pretendido;

Considerando que o imóvel não possui pendências tributárias no município e está regularmente cadastrado no nome do locatário;

Considerando que esta controladoria procedeu consulta e que o CPF do locatário está regular e não possui débitos com a Receita Federal do Brasil, conforme anexo;

Considerando que o princípio da legalidade, ratificado pelo parecer da PGM nº 022/2022.

Ante o exposto, a Controladoria Geral do Município - CGM, com amparo na competência conferida pela Lei Municipal nº 263/2014, **ATESTA A REGULARIDADE** da Dispensa de Licitação nº 002/2022 para que prossiga os tramites contratuais, **e orienta:**

- Que seja anexado ao processo portaria da Engenheira Cível que atesta o laudo técnico;

- Que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para ciência e Autorização para as demais fases do processo;

É o parecer.

Cametá-PA, 18 de janeiro de 2022.

ELAYNE CRISTINA MORAES GONÇALVES

Controladora do Município

D.M. n. 034/2021 - OAB/PA 30.670